



Of. nº 10/2108-SEMAP/DGD/MS

Novo Hamburgo, 24 de maio de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON PETEFFI
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que concede reajuste ao auxílio-alimentação dos servidores ativos vinculados à Administração Direta do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC# 343/2024 16h57

27 MAIO 2024

Ériqui Lorenz
Secretaria - CMNH



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa autorizar o reajuste do benefício do Auxílio-Alimentação previsto na Lei Municipal nº 3.025, de 10 de julho de 2017.

A Constituição Federal estabelece no inciso X, do art. 37, que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

No Rio Grande do Sul, a Constituição Estadual, estabelece que:

“Art. 33. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

§ 1º A remuneração dos servidores públicos do Estado e os subsídios dos membros de qualquer dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dos Procuradores, dos Defensores Públicos, dos detentores de mandato eletivo e dos Secretários de Estado, estabelecidos conforme o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sendo assegurada através de lei de iniciativa do Poder Executivo a revisão geral anual da remuneração de todos os agentes públicos civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

No âmbito municipal, a revisão geral anual está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.306/2005, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativo do município, das autarquias e fundações públicas municipais, dispondo:



"Art. 1º O As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, serão revistos, para os efeitos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de abril de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões."

A Receita Corrente Líquida do Município apurada no período de Abril/2023 a Março/2024 foi de R\$ R\$1.471.626.901,85, para cálculo de índice de pessoal. A despesa com pessoal representa um percentual de 39,25% (trinta e nove vírgula vinte e cinco por cento).

Da mesma forma, a Receita Corrente líquida, ajustada, prevista para o corrente exercício de 2024 é de R\$1.538.442.651,52.

Assim, o Poder Executivo propõe a concessão do índice de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação atual, para reajustá-lo para o valor de R\$420,91 (quatrocentos e vinte reais com noventa e um centavos).

Portanto, estas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita